

ESTADO DE GOIÁS ORGANIZAÇÃO DAS VOLUNTÁRIAS DE GOIÁS - O V G GERENCIA DE PROGRAMAÇÃO DE COMPRAS

TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO Nº 202300058004166

TERMO DE REFERÊNCIA № 048/2023 - CPAS/GPCOM

A ORGANIZAÇÃO DAS VOLUNTÁRIAS DE GOIÁS-OVG, pessoa jurídica de direito privado, qualificada como Organização Social (OS), sediada na Rua T-14, nº 249, Setor Bueno, CEP 74.230-130, nesta Capital, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.106.664/0001-65, vem através do presente Termo de Referência apresentar as especificações para a contratação de empresa para o fornecimento do objeto descrito abaixo, de acordo com a legislação específica vigente.

A contratação será regida pelo Regulamento PARA AQUISIÇÃO DE BENS, MATERIAIS, SERVIÇOS, LOCAÇÕES, importações E ALIENAÇÕES – NORMA E PROCEDIMENTO – NP №. 005 de 15 de janeiro de 2021 disponível no site da OVG http://www.ovg.org.br e demais condições estabelecidas neste Termo.

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada em locação de móveis decorativos (puffs e ombrelones) para ambientar o Evento do Dia Nacional do Voluntariado - Caminhada do Bem, que será realizado no dia 26 de agosto de 2023, no Jardim Botânico de Goiânia, conforme especificações constantes neste Termo de Referência.

2. **DA JUSTIFICATIVA**

- 2.1. Dentre as atividades realizadas nesta Organização, comemora-se, em Agosto, o Dia Nacional do Voluntariado, ocasião que promove-se um evento que tem o intuito de incentivar a atuação voluntária, reconhecendo a ação de pessoas que se dedicam as atividades dessa natureza, bem como estimular outras pessoas a também serem voluntárias, tornando se um canal para transformação na vida de outras pessoas. Além de promover o evento voltado para entidades sociais, como Estratégia de Mobilização de Parcerias Sociais e Assessoramento das Entidades Sociais, fortalecem a rede de atendimento social por meio de reuniões e encontros presenciais com o público geral.
- 2.2. Considerando que será realizado o evento Caminhada do Bem para a integração e fortalecimento da cultura voluntária, em espaço aberto e sem infraestrutura necessária no local de realização, a locação de mobiliário se faz necessária para proporcionar o melhor atendimento e

acolhimento aos presentes, a fim e garantir o bem estar do público, promovendo mais conforto e sombra na área do teatro de Arena do Jardim Botânico de Goiânia, durante a realização do evento.

3. DA ESPECIFICAÇÃO E DO QUANTITATIVO DO OBJETO

3.1. Contratação de empresa especializada em locação de móveis decorativos, conforme quantitativos e especificações abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO E CARACTERÍSTICAS	UNIDADE	QTD.
1	Puff assento em Formato Orgânico grande com, no mínimo, 5kg de enchimento, de material sintético de alta resistência e qualidade. Os puffs deverão ter as capas coloridas, devendo ser 05 (cinco) na cor roxa, 10 (dez) na cor azul, 04 (quatro) na cor rosa, 05 (cinco) na cor laranja e 06 (seis) na cor amarelo.	Serv.	30
2	Ombrelone com 3,20 metros de diâmetro (cores a definir de acordo com a paleta de cores disponibilizadas pela Contratada).	Serv.	6

- 3.2. Os itens deverão ser de 1ª qualidade e entregues em perfeitas condições, não podendo estar danificado(s) por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete a sua aparência/funcionalidade, sob pena de não recebimento dos mesmos.
- 3.2.1. Os móveis deverão ser entregues limpos e higienizados.
- 3.3. O transporte, montagem e desmontagem será de responsabilidade da Contratante.
- 3.4. O evento ocorrerá no sábado, dia 26 de agosto de 2023, das 8h00 às 12h00, no Jardim Botânico de Goiânia Teatro de Arena.
- 3.4.1. Os materiais serão retirados da sede da Contratada, por esta Organização, no dia 25/08/2023 até às 16 (dezesseis) horas. A sede da Contratada deverá ser sediada em Goiânia ou região Metropolitana.
- 3.4.2. A devolução dos materiais será no local e horário previamente combinado com o gestor do contrato e contratada, conforme ordem de serviço.
- 3.5. As cores dos ombrelones serão definidas com, no mínimo, 72 (setenta e duas) horas de antecedência do evento.

4. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NO PROCESSO DE HABILITAÇÃO

- 4.1. Poderão participar do presente processo de contratação quaisquer Pessoa Jurídica interessadas, cujo ramo de atividade guarde pertinência e compatibilidade com o objeto pretendido e deverá apresentar:
- 4.1.1. Inscrição do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ;
- 4.2. O participante deverá fornecer todas as informações, mesmo que não solicitadas no Termo de Referência, relativas ao produto ou serviço oferecido, como, por exemplo, manuais técnicos, rede credenciada de prestação de serviços ou garantia, manual de instalação, características especiais de funcionamento ou prestação do serviço, etc.
- 4.3. As empresas interessadas em participar da presente contratação deverão fornecer o objeto a que se refere este Termo de Referência de acordo estritamente com as especificações aqui descritas, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição do mesmo quando constatado no seu recebimento não estar em conformidade com as referidas especificações.
- 4.4. Não será admitido neste processo a participação de fornecedor/prestador de serviços em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação.

4.5. <u>Não será admitido neste processo a participação de fornecedor/prestador de serviços que se relacionem com dirigentes que detenham poder decisório na OVG, bem como com os elencados no Art. 08-C da Lei 15.503/2005, estando a proponente de acordo com os termos do presente Termo de Referência, no encaminhamento da proposta comercial.</u>

5. **DAS PROPOSTAS COMERCIAIS**

- 5.1. As propostas serão analisadas quanto ao cumprimento dos seguintes requisitos e deverão conter:
- 5.1.1. Razão social da proponente, CNPJ;
- 5.1.2. Endereço completo, inclusive eletrônico (e-mail);
- 5.1.3. Apresentar a descrição detalhada dos produtos/serviços, com o correspondente valor unitário e total;
- 5.1.4. As propostas terão validade mínima de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data da entrega na Gerência de Aquisição de Bens, Produtos e Serviços.
- 5.1.5. Os produtos/serviços deverão ser orçados com valores fixos para o período de vigência da contratação, apresentando preços correntes de mercado, sem quaisquer acréscimos de custos financeiros e deduzidos os descontos eventualmente concedidos.
- 5.1.6. A proposta deverá ser apresentada em língua portuguesa e moeda nacional, com somente duas casas decimais após a vírgula.
- 5.2. Os preços apresentados nas propostas devem incluir todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, treinamento, lucro, translados, alimentação, hospedagem, passagens aéreas, bem como a entrega e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Termo de Referência.
- 5.3. A OVG poderá em despacho fundamentado desclassificar propostas que apresentarem valores inexequíveis.

6. **DO TIPO DO JULGAMENTO**

6.1. Será contratada a empresa que oferecer o menor preço global.

7. DO PRAZO DE ENTREGA E FORMA DE RECEBIMENTO

- 7.1. Entrega de forma única, conforme este Termo de Referência.
- 7.2. O evento ocorrerá no sábado, dia 26 de agosto de 2023, das 8h às 12h no Jardim Botânico de Goiânia Teatro de Arena, localizado na Alameda do Contorno, 1128-1222, Jardim Santo Antônio Goiânia GO, CEP 74853-120.
- 7.3. A retirada dos móveis, da sede da Contratada, deverá ser no dia 25/08, no período vespertino até às 16 (dezesseis) horas, sendo a devolução após o encerramento do evento ou no próximo dia útil. A sede da Contratada deverá ser sediada em Goiânia ou região Metropolitana.
- 7.3.1. As datas de retirada e devolução poderão ser alteradas, conforme acordo previamente estipulado entre a Contratada e o Gestor do contrato, sendo comunicado com antecedência mínima de 02 (dois) dias do evento.
- 7.4. Os puffs e ombrelones deverão estar em bom estado de conservação, limpos e não poderão estar danificados por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete a sua

aparência/funcionalidade, o material deverá ser resistente e ter aparência de novo;

- 7.5. É vedada a sublocação e/ou terceirização dos serviços para evitar a contratação de empresa que não possua capacidade profissional para execução dos serviços, colocando em risco o público presente no Evento e a qualidade dos serviços contratados;
- 7.6. O transporte, a montagem e desmontagem dos puffs e ombrelones no local designado, ocorrerão por conta exclusiva da Contratante.
- 7.7. A contratada deverá estar ciente de que o ato do recebimento não implicará na aceitação do objeto que vier a ser recusado por apresentar defeitos, imperfeições, alterações, irregularidades e reiterados vícios durante o prazo de validade/garantia e/ou apresente quaisquer características discrepantes às descritas neste Termo de Referência.
- 7.8. Após a entrega, constatadas inconformidades no objeto, este deverá ser substituído, de acordo com o contratado, sem direito a ressarcimento à Contratada e sem ônus à OVG, mantido o preço inicialmente contratado;
- 7.8.1. Caso a contratada entregue o quantitativo inferior ao solicitado, deverá complementá-lo quando constatado o déficit;
- 7.9. A empresa Contratada deverá dispor de móveis para reposição, em caso de necessidade;
- 7.10. O objeto da contratação será acompanhado por funcionário responsável, designado pela OVG;
- 7.11. A contratada deverá indicar um funcionário para ser o contato direto com a OVG, fornecendo seu telefone e e-mail, a fim de que este possa gerenciar as demandas no período da prestação de serviços.
- 7.12. A recusa injustificada da Contratada em entregar o objeto no prazo e/ou quantitativo estipulado caracteriza descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades previstas neste Termo;
- 7.13. É imprescindível que o objeto desta contratação esteja à disposição na data previamente informada pela OVG.
- 7.14. As datas previstas para retirada e devolução deverão ser rigorosamente cumpridas, sob pena de descumprimento contratual, salvo se alterado pela própria Contratante.

8. **DO PAGAMENTO**

- 8.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após realização dos serviços e emissão válida do documento fiscal correspondente (nota fiscal, recibo ou equivalente), devidamente preenchido e atestado pelo Gestor indicado pela OVG.
- 8.2. O pagamento será efetuado, através de transferência em conta corrente, devendo, portanto, os participantes informar banco, agência e nº de conta em sua proposta.
- 8.2.1. A conta bancária deverá ser de titularidade da Contratada.
- 8.3. Os documentos que apresentarem incorreção, serão devolvidos à Contratada para regularização, reiniciando-se novos prazos para pagamentos, a contar da reapresentação devidamente corrigida.
- 8.4. Caso o recurso financeiro seja do Contrato de Gestão, deverá constar nas notas fiscais a seguinte anotação: **CONTRATO DE GESTÃO Nº. 001/2011 SEAD**
- 8.5. As notas fiscais deverão destacar as retenções de impostos conforme legislação, sendo a OVG substituta tributária.

- 8.6. As empresas optantes do Simples Nacional deverão apresentar declaração informando em qual Anexo está enquadrado.
- 8.6.1. Em caso de desenquadramento, a empresa deve informar ao gestor do contrato antes da emissão da nota fiscal subsequente ao desenquadramento, para a correta retenção de impostos.
- 8.7. Somente serão pagos os serviços devidamente executados.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 9.1. Todos os encargos decorrentes da execução do ajuste, tais como: obrigações civis, trabalhistas, fiscais, previdenciárias assim como quaisquer outras que incidam sobre a contratação, serão de exclusiva responsabilidade da contratada.
- 9.2. Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela OVG no que referir-se ao objeto, atendendo prontamente a quaisquer reclamações.
- 9.3. Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas, sem ônus para a OVG, caso verifique que os mesmos não atendem as especificações deste Termo.
- 9.4. Comunicar, por escrito e imediatamente, ao fiscal responsável, qualquer motivo que impossibilite a entrega do objeto, nas condições pactuadas.
- 9.5. Refazer, sem custo para a OVG, todo e qualquer procedimento, se verificada incorreção e constatado que o erro é da responsabilidade da contratada.
- 9.6. Garantir que o objeto esteja à disposição nas datas e horários determinados pela Contratante.

10. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 10.1. Dar conhecimento à contratada de quaisquer fatos que possam afetar a entrega do objeto.
- 10.2. Verificar se os produtos fornecidos pela contratada atendem todas as especificações contidas no Termo de Referência e Anexos.
- 10.3. Notificar à contratada, formalmente, caso os materiais estejam em desconformidade com o estabelecido no Termo de Referência e Anexos, para que essa proceda às correções necessárias.
- 10.4. Realizar o transporte, a retirada/devolução e a montagem/desmontagem do objeto locado aos locais designados.

11. DA EMISSÃO DE ORDEM DE COMPRAS/SERVIÇOS

11.1. Será emitida Ordem de Serviço para o objeto.

12. DA GARANTIA

12.1. A contratada deverá fornecer garantia legal do objeto.

13. DAS PENALIDADES

13.1. O fornecedor que descumprir com suas obrigações, injustificadamente, ficará sujeito às penalidades previstas no subitem 9.7 do Regulamento para Aquisição da OVG.

14. DO PRAZO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO ADMINISTRATIVO

- 14.1. Nas contratações com valor superior a R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), o fornecedor ou prestador de serviço que não concordar com o resultado da inabilitação no processo no qual seja participante, terá o prazo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir da comunicação da decisão de inabilitação para a propositura do recurso.
- 14.1.1. Nos demais casos, o prazo recursal de 05 (cinco) dias úteis se dará a partir da publicação do contrato.
- 14.1.2. Caso o recurso seja em desfavor de outrem, fica a outra parte intimada, a partir da comunicação do recurso, para apresentar contrarrazões em igual número de dias, sendo-lhe assegurada vista imediata dos autos.
- 14.2. O recurso será proposto por escrito devidamente protocolizado junto a Gerência da Secretaria Geral da OVG e encaminhado à Gerência de Aquisição de Bens, Produtos e Serviços para proferir decisão, e, se necessário, será encaminhado à Assessoria Jurídica para emissão de parecer, sujeito à anuência da Diretoria Geral e Diretoria Administrativa e Financeira.
- 14.3. Os recursos deverão ser acompanhados, sob pena de não conhecimento, do contrato social da empresa participante ou documentos pessoais (RG e CPF) em se tratando de pessoa física, e, no caso de procurador, procuração com poderes específicos.
- 14.4. Os recursos serão recebidos sem efeito suspensivo, salvo quando, por sua relevância, a Diretoria Geral entender conveniente a suspensão do Processo.

15. **DISPOSIÇÕES FINAIS**

- 15.1. O presente processo não importa necessariamente em contratação, podendo a OVG revogálo, no todo ou em parte, por razões de interesse privado, mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no site para conhecimento dos participantes. A OVG poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.
- 15.2. O fornecedor/prestador de serviço é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase do processo. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na sua imediata desclassificação, ou caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou da ordem de compra/serviços, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.
- 15.3. Na hipótese da LOCATÁRIA entregar os bens com avarias que resultem na sua inutilização, deverá ressarcir a LOCADORA com o menor valor do bem encontrado no mercado, mediante pesquisa de 03 orçamentos de bens iguais ou similares (em caso da descontinuidade de fabricação do bem contratado).
- 15.4. É facultado à OVG, em qualquer fase da contratação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.
- 15.5. Os fornecedores/prestadores de serviços intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pela Gerência de Aquisição de Bens, Produtos e Serviços GAPS, sob pena de desclassificação.
- 15.6. As normas que disciplinam este Termo de Referência serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da OVG, a finalidade e a segurança da contratação.
- 15.7. A documentação apresentada pelos participantes fará parte do processo e não será devolvida ao proponente.
- 15.8. Caso de rescisão contratual por descumprimento das obrigações pactuadas, a OVG poderá convocar o segundo colocado na ordem de classificação da cotação, caso o valor esteja dentro do "preço de

referência" e entendendo ser vantajoso para a organização.

- 15.9. A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato e, no caso particular de obra, reforma de edifício ou de equipamento, até o limite de 50% (cinquenta por cento) para os seus acréscimos.
- 15.10. Os casos omissos neste Termo serão resolvidos pelas Diretorias Geral e Administrativo/Financeira, a qual a Gerência de Aquisição de Bens, Produtos e Serviços GAPS está subordinada.
- 15.11. A OVG poderá adotar por analogia, quando necessário, normas gerais de contratações disciplinadas por legislação pertinente.
- 15.12. O vencedor da cotação só será declarado após Despacho favorável da Gerência de Controle Interno, Parecer favorável da Assessoria Jurídica e assinatura na Ordem de Compras/serviços ou Contrato.
- 15.13. Gerência de Aquisição de Bens, Produtos e Serviços GAPS atenderá aos interessados no horário comercial, de segunda a sexta feira, exceto feriados, na sala da Gerência de Aquisição de Bens, Produtos e Serviços GAPS, Fone: 3201-9496 CEP: 74.230-130, Goiânia–GO.



Documento assinado eletronicamente por **INGRID ROCHA ARAUJO**, **Gerente**, em 10/08/2023, às 16:09, conforme art. 2°, § 2°, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3°B, I, do Decreto n° 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por MARIA BERNADETE SOUZA NAPOLI DE SIQUEIRA, Gerente, em 10/08/2023, às 16:14, conforme art. 2°, § 2°, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3°B, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php? acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador 50573328 e o código CRC 28568AF7.

GERÊNCIA DE PROGRAMAÇÃO DE COMPRAS AVENIDA T14 249. S/C - Bairro SETOR BUENO - GOIÂNIA - GO - CEP 74230-130 -



Referência: Processo nº 202300058004166

SEI 50573328